



Decreto Nº 2200 - de 13 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 240.142,12 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 482, 18 de Novembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.142,12 ( duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos ) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.02.01.04.122.0002.2.0008-100 - 3.1.90.03.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.731,65
2.02.01.04.122.0002.2.0008-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.301,37
2.02.01.04.122.0002.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.829,32
2.02.01.04.122.0002.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 156,18
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 15.018,52
Total da Unidade 02	R\$ 15.018,52
Unidade 04 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.361.0003.2.0019-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 12.015,00
2.04.01.12.361.0003.2.0019-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 71.588,77
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 83.603,77
Total da Unidade 04	R\$ 83.603,77
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.06.01.10.301.0007.2.0035-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 2.325,14
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 2.325,14
Total da Unidade 06	R\$ 2.325,14
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0002.2.0054-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 126,95
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 126,95
Total da Unidade 08	R\$ 126,95
Unidade 11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 01 - GESTÃO DE OBRAS	
2.11.01.15.451.0011.1.0084-124 - 4.4.90.51.00 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 139.067,74
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 139.067,74
Total da Unidade 11	R\$ 139.067,74
Total da Instituição 02	R\$ 240.142,12
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>R\$ 240.142,12</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.02.01.04.122.0002.2.0008-100 - 3.1.90.01.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 126,95
2.02.01.04.122.0002.2.0008-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 156,18
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 283,13
Total da Unidade 02	R\$ 283,13
Unidade 04 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.361.0003.2.0019-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 16.316,37
2.04.01.12.361.0003.2.0019-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 37.452,77
2.04.01.12.361.0003.2.0019-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 34.136,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 87.905,14
Total da Unidade 04	R\$ 87.905,14
Unidade 05 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.05.02.17.512.0008.1.0015-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE	R\$ 139.067,74
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 139.067,74
Total da Unidade 05	R\$ 139.067,74
Total da Instituição 02	R\$ 227.256,01
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>R\$ 227.256,01</b>



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 13 de Dezembro de 2021

Manoel Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 530.545.478-04

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
Em 13 / 12 / 20 21  
Assin. CAPRIO